

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CATEGORIA DE INVESTIMENTO: RECURSOS FAPEX E DE PROJETOS

2. PROJETO: Fapex (180035)	3. UNIDADE: HOSPITAL ANA NERY
4. ATIVIDADE: 4.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de computadores.	
5. SOLICITANTE: 5.1 Coordenação de Tecnologia, Informação e Comunicação (TIC)	
6. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: 6.1 Jackson Rodrigues	
7. ORÇAMENTO: 7.1 Rubrica da despesa: 01.0039	
8. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA: 8.1 Contratação de empresa especializada no serviço de locação de 105 (cento e cinco) computadores para uso institucional no Hospital Ana Nery. 8.2 As especificações dos serviços prestados deverão obedecer rigorosamente ao especificado nesta solicitação e na proposta do fornecedor. 8.4 Os computadores deverão ser obrigatoriamente novos e de primeiro uso, conforme especificado no Termo de Referência. Essa exigência visa garantir a máxima eficiência operacional, prevenir problemas técnicos oriundos de componentes reutilizados, e assegurar maior durabilidade e suporte tecnológico ao longo de sua vida útil. Características mínimas exigidas (sendo permitido ofertar configurações superiores): a) Processador: Intel Core i5 13ª Geração ou equivalente AMD Ryzen 5 série 7000, com frequência base mínima de 2.6 GHz, suporte a multithreading e gráficos integrados. b) Placa Mãe: Compatível com o processador especificado, formato MicroATX ou superior, suporte para memória DDR5 até 4800MHz, mínimo de 02 slots, capacidade de suportar até 64GB de memória. Deve incluir suporte a gráficos integrados, com saídas de vídeo	

HDMI e DisplayPort. Rede Ethernet integrada com suporte a velocidades de 1Gbps. Mínimo de 4 portas SATA 6Gb/s e suporte a USB 3.2 e USB-C.

- c) Memória RAM: 16GB DDR5 4800MHz (1x16GB ou 2x8GB em Dual Channel).
- d) Armazenamento: SSD NVMe 512GB, com taxa de transferência mínima de 2000MB/s para leitura.
- e) Leitor Óptico: Não aplicável (opcional, apenas se necessário).
- f) Monitor: LED ou LCD de 21.5", resolução Full HD (1920x1080), com ajuste de inclinação e proteção contra reflexos.
- g) Periféricos: Mouse óptico USB com DPI ajustável, teclado ergonômico USB padrão ABNT2, e caixas de som USB ou conexão P2 com potência mínima de 2W RMS.
- h) Fonte de Alimentação: 550W real, PFC ativo, certificação 80 Plus Bronze ou superior, bivolt automático.
- i) Gabinete: Formato Mini Tower ou SLIM, com boa ventilação e suporte para componentes especificados.
- j) Sistema Operacional: Windows 11 Pro ou superior, versão 64 bits com suporte ao gerenciamento centralizado (Active Directory e Windows Update for Business).

9. Justificativa:

O Hospital Ana Nery (HAN) é uma instituição de ensino, referência nas áreas de cardiologia, nefrologia e cirurgia vascular que atende exclusivamente pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, prestando a esta população importantes serviços nas áreas de cirurgia cardíaca (adulto e pediátrico), cirurgia vascular, implantação de marca-passo, transplante renal e cirurgia geral, dentre outros.

9.2 A contratação dos equipamentos por meio de locação se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque informático do Hospital. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Entidade, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas.

9.3 Assim como a maior parte das tecnologias, computadores passam por um ciclo de depreciação natural, diretamente ligada à modernização e à evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma

proficiente.

9.4 A opção pela contratação na modalidade locação apresenta os seguintes benefícios:

- a) Eliminar a necessidade de realizar investimentos iniciais com a aquisição de novos equipamentos e softwares;
- b) Eliminar processos de logística de distribuição de equipamentos e manutenção dos equipamentos;
- c) Eliminar contratos e procedimentos de manutenção e assistência técnica dos equipamentos dos computadores, que estes passarão a ser de responsabilidade do prestador de serviços;
- d) Proporcionar redução de custos com os insumos/consumíveis, de peças, acessórios, instalação e atualização de software, visto que estes serão fornecidos pela prestadora de serviços;
- e) Permitir a gestão de custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão pela gestão e ações rápidas, para atender a demandada dos setores do HAN conforme suas necessidades.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Executar os serviços de acordo com as especificações no contrato e de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente;

10.2 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste Termo de Referência;

10.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na proposta.

10.4 A CONTRATADA deverá oferecer garantia total durante o período do contrato e locação incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica integral.

10.5 Não serão aceitos equipamentos cuja fabricação tenha sido descontinuada.

10.6 A CONTRATADA deverá dispor de atendimento aos chamados técnicos durante a prestação dos serviços. Sendo o tempo de resposta de 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado por via telefone/e-mail, e 6 (seis) horas para a solução do problema, em horário comercial das 08h00 às 18h00, de 2ª a 6ª feira. Após esse prazo o equipamento deverá ser substituído por outro de igual valor ou superior performance em até 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 A CONTRATADA deverá instalar os aparelhos em até 30 (trinta) dias, com limite máximo de 45 (quarenta e cinco), após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme indicação

do contratado, deixando-os em perfeitas condições de uso.

10.8 A CONTRATADA deverá manter um serviço de atendimento telefônico e eletrônico para recebimento dos chamados técnicos.

10.9 Todos os equipamentos deverão possuir etiqueta de identificação do locatário.

11. VIGÊNCIA:

11.1 O período de **vigência do contrato será de doze (12) meses**, a partir da data de sua assinatura, Publicação do Diário Oficial da União - DOU, podendo ser prorrogado de acordo entendimento entre as partes, mediante Termo Aditivo, de acordo com o art. 28 do Decreto 8.241/14 por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração:

11.1.1 Os serviços foram prestados regularmente;

11.1.2 O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

11.1.3 A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

11.1.4 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

11.1.5 E o CONTRATADO concorde com a prorrogação.

12. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

12.1 O serviço a ser contratado será no HOSPITAL ANA NERY, situado à Rua Saldanha Marinho, S/Nº, Caixa D'água, CEP 40.323-010, Salvador-BA.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação de nota fiscal/fatura com os serviços do mês anterior, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e do Contrato e da conformidade do objeto contratado com o discriminado na respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Hospital Ana Nery. O crédito se dará através de ordem bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA.

14. SANÇÃO E RESCISÃO

14.1 A administração poderá rescindir o contrato após o prazo de 30 dias, contados a partir da notificação à empresa CONTRATADA.

14.2 Pelo atraso, erro de execução, inexecução total ou parcial do contrato, da Ordem de Serviço ou Fornecimento, e o descumprimento de qualquer condição prevista no Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar conforme o caso, as seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Multa:

a) no valor de 0,2% do valor do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço ou entrega do bem;

b) no valor de 0,5% do valor global do contrato, por dia de atraso, quando se recusar a corrigir a prestação do serviço, promover a troca de bem entregue com defeito ou em discordância com o Termo de Referência, ou se recusar-se a prestar garantia técnica nos termos pactuados, tudo isso após o decurso dos prazos estabelecidos por este contrato.

c) no valor de 2% do valor global do contrato pelo descumprimento de qualquer outra condição ajustada.

d) no valor de 20% do contrato por recusa injustificada em retirar a Ordem de Serviço ou Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou quando der causa ao seu cancelamento.

III) Rescisão unilateral do contrato, com pagamento proporcional dos serviços prestados ou materiais entregues, e impedimento de contratar com a FAPEX pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

a) As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do contratado, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

b) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela FAPEX, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas, mas não terá direito à manutenção do contrato.

Salvador, 23/09/2024



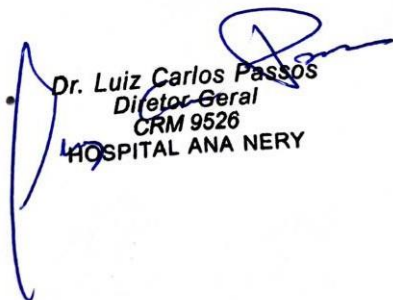
Jackson Rodrigues
Gerente de Tecnologia e Comunicação – TIC
HAN-Hospital Ana Nery

Jackson Rodrigues
Gerente TIC /HAN



João Paulo Alves
Coordenador de Suprimentos
Hospital Ana Nery
CRE - 12558

João Paulo Alves
Coordenação de suprimentos /HAN



Dr. Luiz Carlos Passos
Diretor Geral
CRM 9526
HOSPITAL ANA NERY

Luiz Carlos Santana Passos
Diretor Geral – HAN